



- PROTOCOLO DE APOIO -

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655 com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante.

Segundo Outorgante: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501 294 945, com sede na Avenida Gago Coutinho n.º 500, na cidade de Marco de Canaveses, concelho de Marco de Canaveses neste ato representado pelo Senhor Mário Fernando Nazário da Costa, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

É celebrado o Protocolo de Apoio, nos termos das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para compartilhar a aquisição de duas ambulâncias, no âmbito dos domínios de intervenção da atividade da Associação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este acordo tem por objeto a transferência da Câmara Municipal para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses, da importância de € 10.000 (dez mil euros).

CLÁUSULA SEGUNDA

Esta comparticipação destina-se à aquisição de duas ambulâncias.

CLÁUSULA TERCEIRA

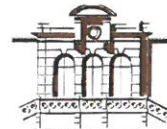
A entrega da referida comparticipação será efectuada mediante a apresentação de documento comprovativo da aquisição referida na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

O representante da Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses obriga-se, mediante a assinatura do presente protocolo, a cumprir com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação apoiada ao abrigo do presente protocolo compromete-se a gravar na viatura a seguinte menção: “COM O APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES”, acompanhado pelo logótipo da edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

CLÁUSULA SEXTA

- a) O primeiro outorgante reserva-se o direito de solicitar todas as informações consideradas necessárias para os efeitos do presente Protocolo.
- b) O montante a atribuir tem cabimento orçamental através da rubrica 0102/080701 dos Documentos Previsionais para o ano económico de 2016 do Município do Marco de Canaveses.

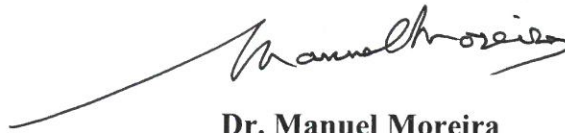
CLÁUSULA SÉTIMA

O não cumprimento do presente protocolo por parte da Associação, dará origem à sua resolução por iniciativa da Câmara Municipal.

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 16 de Fevereiro, de 2016.

**O Presidente da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses,**



Dr. Manuel Moreira

**O Presidente da Humanitária
dos Bombeiros Voluntários do Marco de Canaveses,**



Mário Fernando Nazário da Costa